

**LEI Nº 955/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Legislativo Municipal para 2024 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º -** Para fins da Revisão Geral Anual de 2024 de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, ficam atualizados, exclusivamente para fins de recomposição de perdas inflacionárias, os vencimentos básicos e subsídios dos cargos efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em 4,62 % (quatro e sessenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2023.

**Art. 2º -** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**



**Agostinho Batista dos Santos Neto**  
Prefeito do Município



**LEI Nº 955/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos cargos públicos efetivos, comissionados, temporários e políticos do Poder Legislativo Municipal para 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Mata de São João aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para fins da Revisão Geral Anual de 2024 de que trata o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, ficam atualizados, exclusivamente para fins de recomposição de perdas inflacionárias, os vencimentos básicos e subsídios dos cargos efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, em 4,62 % (quatro e sessenta e dois por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2023.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder os devidos ajustes e atualizações nos quadros de vencimentos que integram o Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo, mediante a aplicação do disposto na presente lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA,  
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Agostinho Batista dos Santos Neto**  
Prefeito do Município

Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Tel.: (71) 3635-1310  
Centro Administrativo, CEP: 48.280-000 - Mata de São João - [www.matadesaojoao.ba.gov.br](http://www.matadesaojoao.ba.gov.br)